



JUSTIFICATIVA

O monitoramento por câmeras nas salas de aula da rede pública de ensino do município de Juiz de Fora busca proporcionar maior segurança e um ambiente escolar mais protegido. Com o crescente número de incidentes de violência nas escolas, o uso de câmeras tem se mostrado uma ferramenta eficiente para a prevenção e investigação de condutas inadequadas, além de auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à segurança escolar, além de proteger a própria escola de investidas externas de furtos fora do horário das aulas.

A presente lei é elaborada em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que o tratamento das imagens seja realizado de forma transparente, segura e respeitando os direitos à privacidade dos alunos e profissionais da educação. O prazo mínimo de 180 dias para a conservação das imagens é uma medida que visa garantir que, em caso de necessidade, as informações estejam disponíveis para as autoridades competentes.

Assim, o projeto visa não apenas proteger a integridade física de alunos e professores, mas também criar um ambiente mais seguro e transparente para todos os envolvidos no processo educacional.

Dito isto, conto com o regular apoio dos nobres edis para a aprovação de tão importante matéria para o município de Juiz de Fora.

Obs: Segue anexo acórdão do TJSP acerca da constitucionalidade de PL semelhante do Município de Itapecirica da Serra.

Palácio Barbosa Lima, 23 de outubro de 2024.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

